



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 122/2018

PUBLICADO DO DIA

31/08/2018

AO DIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

“Dá nova redação ao art. 91-A da lei complementar 36 de 21 de novembro de 2005 que Reestrutura o Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo e dá outras providências”.

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores APROVA e eu sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O artigo 91-A da lei complementar 36/2005 passa a ter a seguinte redação:

Art. 91-A – Para amortização de déficit atuarial, Prefeitura e Câmara de Vereadores, órgãos empregadores farão aportes segundo tabela I:

TABELA I - Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por Aportes

Ano	Déficit atuarial inicial	APORTE (R\$)		Déficit atuarial final
		Prefeitura	Câmara	
2018	10.411.533,72	814.541,23	5.268,55	10.216.415,96
2019	10.216.415,96	814.541,23	5.268,55	10.009.591,14
2020	10.009.591,14	814.541,23	5.268,55	9.790.356,83
2021	9.790.356,83	814.541,23	5.268,55	9.557.968,46
2022	9.557.968,46	814.541,23	5.268,55	9.311.636,79
2023	9.311.636,79	814.541,23	5.268,55	9.050.525,22
2024	9.050.525,22	814.541,23	5.268,55	8.773.746,96
2025	8.773.746,96	814.541,23	5.268,55	8.480.362,00
2026	8.480.362,00	814.541,23	5.268,55	8.169.373,94
2027	8.169.373,94	814.541,23	5.268,55	7.839.726,59
2028	7.839.726,59	814.541,23	5.268,55	7.490.300,41
2029	7.490.300,41	814.541,23	5.268,55	7.119.908,66
2030	7.119.908,66	814.541,23	5.268,55	6.727.293,40
2031	6.727.293,40	814.541,23	5.268,55	6.311.121,22
2032	6.311.121,22	814.541,23	5.268,55	5.869.978,72
2033	5.869.978,72	814.541,23	5.268,55	5.402.367,66
2034	5.402.367,66	814.541,23	5.268,55	4.906.699,94
2035	4.906.699,94	814.541,23	5.268,55	4.381.292,16
2036	4.381.292,16	814.541,23	5.268,55	3.824.359,91
2037	3.824.359,91	814.541,23	5.268,55	3.234.011,73
2038	3.234.011,73	814.541,23	5.268,55	2.608.242,65
2039	2.608.242,65	814.541,23	5.268,55	1.944.927,43
2040	1.944.927,43	814.541,23	5.268,55	1.241.813,30
2041	1.241.813,30	814.541,23	5.268,55	496.512,32
2042	496.512,32	814.541,23	5.268,55	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

2043	0,00	814.541,23	5.268,55	0,00
2044	0,00	814.541,23	5.268,55	0,00
2045	0,00	814.541,23	5.268,55	0,00
2046	0,00	814.541,23	5.268,55	0,00
2047	0,00	814.541,23	5.268,55	0,00
2048	0,00	814.541,23	5.268,55	0,00

§1º - A Prefeitura e a Câmara poderão fazer aportes mensais que ao final do exercício resultem no valor anual estipulado na tabela I.

I - o valor anual de 2018 será deduzido dos repasses já efetuados através de alíquota suplementar de janeiro a maio, restando saldo a pagar de R\$488.185,47 da Prefeitura e de R\$3.207,95 da Câmara.

§2º. O equilíbrio atuarial será mantido nos termos da legislação de regência seguindo-se o respectivo cálculo anual com a variação da expressão monetária segundo índice aplicado no cálculo anual.

§3º. Na hipótese do cálculo atuarial indicar redução no valor das parcelas o FSSMS oficiará ao Executivo para que promova a redução por Decreto editando nova tabela de aportes.

§4º. Necessário remessa de projeto de lei para regular tramitação se o cálculo atuarial indicar aumento no valor das parcelas. (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 31 de Agosto de 2018.


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal